

REPÚBLICA DE ANGOLA
TRIBUNAL DE CONTAS

RESOLUÇÃO Nº 156 FP/2014

Processos nºs: 253,254,256/PV/2014

I. O Tribunal de Contas, em sede de fiscalização preventiva, examinou os processos supra identificados, referentes aos contratos de empreitada, celebrados entre o Governo da Província de Cabinda e a empresa Hall-Oil and Gás Logistics, Lda, com sede em Cabinda, República de Angola.

Tais contratos têm como objecto a abertura de vias terciárias nos seguintes troços:

- 1- Troço de 15 km - via Mandarin/Tchississi, Município de Cacongo, pelo valor de kz 452 237 177.40;
- 2- Troço de 11 km - via Mpuela/Planície de Mandarin, Município de Cacongo, pelo valor de kz 394 013 752.22;
- 3- Via Chiela/Loango Pequeno/Loango Grande/Tchimbeta, no Município de Cacongo, pelo valor de kz 344 161 346.69;

E considerando que:

- Foram esclarecidas as dúvidas e junto os elementos em falta;
- Os projectos, objectos dos contratos sub judice, encontram-se inscritos no Orçamento Geral do Estado do presente exercício e estão inseridos no Programa de Investimentos Públicos;
- Estes processos inserem-se no âmbito das Resoluções nºs 120/123 e 131/133 e 139/139, da 1ª Câmara deste Tribunal, que aqui damos por integralmente reproduzidas,

onde de forma exaustiva foram abordados os diversos aspectos que a entidade pública contratante deve atender em sede de contratação pública e fez as recomendações pertinentes;

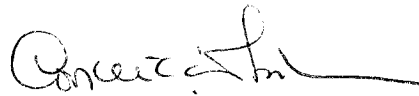
Decide -se conceder o visto aos contratos em apreço, com uma chamada de atenção especial para as recomendações formuladas nas citadas Resoluções.

São devidos emolumentos

Notifique-se

Luanda, 14 de Outubro de 2014

Os Juízes Conselheiros

 (Relatores)
Ana Esteves